

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 007/2018-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU (SEDUC)**, no uso de suas atribuições, considerando o termo de compromisso firmado junto ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria n.º 142, de 22/02/2018 do MEC e a Resolução n.º 07 de 22/03/2018 do FNDE, com fulcro no inciso I do Art. 32 da Lei n.º 9.394/1996 e Art. 227 da CRFB/1988, **torna público** edital que estabelece normas para abertura de inscrições, realização e constituição de cadastro de reserva de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS** para o **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, mediante condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no website www.diariomunicipal.com.br/aprece, no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu www.iguatu.ce.gov.br, e adicionalmente em sítios de conteúdo local, informado em emissoras de rádio e em jornais impressos existentes no Município, dando ampla publicidade ao certame.

1.3. A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo simplificado será realizada no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu www.iguatu.ce.gov.br e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, como editais, avisos, comunicados, convocações e outros pertinentes.

1.4. Maiores informações relativas a este processo poderão ser adquiridas através do e-mail rhsme@iguatu.ce.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Av. Dr. José Holanda Montenegro, n.º S/N, Altos, bairro Venezuela, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente (7h30min. às 11h30 min e de 13h30min. às 17h00min).

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, por meio da Secretaria de Educação de Iguatu, sob execução da Comissão Organizadora, composta pelos membros a seguir designados:

- I – ROSANGELA VIDAL VIEIRA, matrícula n.º 0044.183, presidente;
- II – MARCOS VINICIUS RIBEIRO BEZERRA, matrícula n.º 0044.147, secretário;
- III - DANNIELLE DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO, matrícula n.º 0044.245, membro;

3. DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

3.2. O Programa será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de no mínimo cinco horas semanais para as unidades escolares não vulneráveis, conforme critérios estabelecidos pela Portaria do MEC.

3.3. O Mais Alfabetização tem a finalidade de contribuir para a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

4. DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;
- V - Ter disponibilidade para prestar serviço voluntário, de acordo com a demanda da unidade escolar escolhida para atuar;
- VI - Estar em gozo dos direitos políticos;
- VII - Estar quites com as obrigações eleitorais;
- VIII - Estar quites com as obrigações militares, caso candidato do sexo masculino;
- IX - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades voluntárias.

4.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos que se enquadrem em um dos seguintes perfis:

- a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- c) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- d) Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- e) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- f) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4.3. Não poderão participar deste certame aqueles que tiverem vínculo efetivo, temporário ou empregatício, ainda que como bolsista ou estagiário, em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos municipal, estadual ou federal ou na iniciativa privada junto a pessoas físicas ou jurídicas.

4.4. Os interessados que tiverem desempenhado atividades de monitoria, estágio ou tenham sido contratados para exercício de outras funções por tempo determinado, nomeados para cargo em comissão ou efetivo, que tenham sido desligados do serviço público do município de Iguatu por desempenho insatisfatório ou em decorrência de penalidades administrativas, sendo considerados inaptos, não poderão concorrer às vagas hora disponíveis.

4.5. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria de Educação de Iguatu.

IX - Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades voluntárias de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

5.2. O atendimento do assistente de alfabetização na Unidade Escolar não vulnerável terá que ocorrer por um período mínimo de 5 (cinco) horas semanais por turma, podendo acumular até 8 (oito) turmas, desde que não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais.

5.3. A distribuição das horas ao longo do dia ou semana caberá exclusivamente ao Núcleo Gestor da Unidade, que de acordo com as necessidades do ensino, determinará a melhor estratégia quanto ao horário.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. O voluntário assinará Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC ou pela Secretaria de Educação de Iguatu.

7. DO VALOR DE RESSARCIMENTO

7.1. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

7.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento que trata o subitem 7.1, o valor correspondente a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por turma que atenda em unidades escolares não vulneráveis, como prevê a Portaria nº 142, de 22/02/2018 e com base no inciso III do §1º do Art. 7º da Resolução n.º 07 de 22/03/2018 do FNDE, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.3. O valor do ressarcimento poderá variar proporcionalmente até o limite de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), equivalente a 8 (oito) turmas.

8. DO REGIME

8.1 O apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador é de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, considerando-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

8.2. O serviço voluntário do Assistente de Alfabetização é de caráter precário, não gera vínculo empregatício ou estatutário (efetivo), nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou outra afim.

8.3. O Assistente de Alfabetização voluntário poderá ser dispensado do serviço a qualquer tempo, a critério da Administração, sem aviso prévio ou indenizações.

8.4. O Assistente de Alfabetização será desligado caso não corresponda com as finalidades e objetivos do Programa, pratique atos de indisciplina, insubordinação, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e/ou profissional.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A seleção destina-se a compor cadastro de reserva para suprir eventuais vagas de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização que venham a surgir no âmbito do Município de Iguatu/CE, a serem distribuídas nas escolas da rede pública municipal da zona urbana e rural, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS PELO MAIS ALFABETIZAÇÃO			
Código Vaga	Unidade Escolar	Quantidade de Turmas	Turno
MA001	CEM. Pe. Januário Campos	08	M/T
MA002	EEF. Amélia Figueiredo Sá de Lavor	01	M/T
MA003	EEF. Antônia Maria das Neves	02	M/T

MA004	EEF. Antônio Cipriano	02	M/T
MA005	EEF. Antônio Cirilo de Oliveira	01	M
MA006	EEF. Bevenuto Alves da Silva	01	M
MA007	EEF. Carlota Távora	06	M/T
MA008	EEF. Clara Alves de Araújo	04	M/T
MA009	EEF. Elze Lima Verde Montenegro	02	M/T
MA010	EEF. Francisco das Graças Alves Berto - CAIC	03	M/T
MA011	EEF. Jeremias Felipe	01	M
MA012	EEF. João Paulino de Araújo	03	M/T
MA013	EEF. Joaquim de Souza Pinto	01	M/T
MA014	EEF. José Cardoso Araújo	01	M
MA015	EEF. Jose Eriton Barros Costa	04	M/T
MA016	EEF. José Pereira Lopes	01	M
MA017	EEF. Judite Cavalcante Silva	01	M/T
MA018	EEF. Luis Vieira da Mota	01	M/T
MA019	EEF. Luiza Bezerra de Souza	03	M/T
MA020	EEF. Manoel Guedes de Carvalho	02	M/T
MA021	EEF. Maria Irismar Moreno Matos	02	M/T
MA022	EEF. Mário Parente Teófilo	01	M/T
MA023	EEF. Marta Maria Sobreira	03	M/T
MA024	EEF. N. Sra. Perpétuo Socorro	01	M
MA025	EEF. Onélia Pereira de Lavor	01	M
MA026	EEF. Osmino Mangueira de Souza	01	M/T
MA027	EEF. Professora Alba Araújo	03	M/T
MA028	EEF. São Sebastião	01	M/T
MA029	EEF. Tomé de Souza	02	M/T

9.2. Consta no Anexo I relação das escolas participantes do Programa Mais Alfabetização com o respectivo endereço.

9.3. A inscrição e seleção para uma unidade escolar específica constante na Tabela 1 do subitem 9.1., corresponde a um indicativo de lotação, que deverá ser preferencialmente seguido pela Administração, o que não impede que, diante da necessidade do serviço, o candidato classificado seja lotado em unidade diferente.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de **16 a 18/05/2018**, no horário de **08h00min. às 11h30min. e 13h30min. às 17h00min**, horário local, na Sede da Secretaria de Educação de Iguatu, localizada na **Av. Dr. José Holanda Montenegro, n.º S/N, Altos, bairro Veneza**, nesta cidade de Iguatu/CE.

10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.4. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela unidade escolar onde prestará o serviço voluntário, dentre as opções disponíveis na Tabela 1 do subitem 9.1. a qual deseja concorrer e ser posteriormente lotado.

10.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar Ficha de Inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, assinada pelo candidato (Anexo II). Não é necessário apresentar documentos neste momento.

10.6. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar documentos que comprovem as informações prestadas na Ficha de Inscrição e demais requisitos para contratação, sob pena de exclusão imediata do certame.

10.7. O protocolo da Ficha de Inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por terceiro munido de procuração pública ou particular, específica e com firma reconhecida em cartório (Anexo III).

10.8. Não será admitida alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira protocolada.

10.9. Serão considerados inválidos requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo indeferidas.

10.10. As informações da Ficha de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, sua inveracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.11. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Na data provável de **19/05/2018** será divulgada lista nominal de inscrições deferidas, no website oficial **www.iguatu.ce.gov.br** e em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação de Iguatu.

11. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Fica assegurado a pessoa com deficiência física o direito de candidatar-se ao presente processo seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que sua condição física não seja incompatível com as atribuições da função, na forma da lei.

11.2. Além do procedimento do item 10, o candidato ou seu procurador deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a sua deficiência.

11.3. O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas e aos critérios de aprovação.

11.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral e somente as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, que regulamentam a Lei n.º 7.853/1989 e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

11.5. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

11.6. O candidato deverá mencionar claramente na ficha de inscrição sua deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar as condições de que necessita (prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, sala de acesso mais facilitado, interprete de libras e/ou tempo adicional), com a respectiva justificativa e parecer de especialista.

11.7. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias da prova deverá descrever a observação na ficha de inscrição e protocolar junto laudo médico específico para esse fim, sob pena de não poder utilizar o aparelho durante a prova.

11.8. Se aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas, os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica oficial destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

11.9. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão providas pela livre concorrência entre os demais candidatos aprovados, observando a ordem classificatória.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A seleção se dará por única etapa de avaliação, consistente na aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos básicos de português e matemática e específicos, possuindo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta (a, b, c, d), das quais, apenas uma é correta, valendo 1 (um) pontos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos no total.

12.2. O conteúdo cobrado na prova objetiva consta no anexo IV.

12.3. A prova objetiva será aplicada na data provável de **20/05/2018**, tendo início às **08h00min** e encerramento às **11h00min**, com duração de 3 (três) horas ininterruptas, na **E.E.E.P. Amélia Figueiredo de Lavor**, localizada na **Rua Treze de Maio, S/N, bairro Planalto**, nesta cidade de Iguatu/CE.

12.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação oficial com foto, com data de emissão máxima de 10 (dez) anos e comprovante de inscrição.

12.5. Os portões do estabelecimento serão fechados às **08h00min**, não permitindo a entrada de pessoas e candidatos no local após este horário.

12.6. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato do processo seletivo.

12.7. No local da prova o candidato deve portar apenas caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta de cor azul ou preta, sendo vedada a utilização de qualquer material ou equipamento de consulta, inclusive lápis, borracha, corretivo, óculos escuros, bonés, chapéus, aparelhos eletrônicos, calculadoras, relógios de qualquer tipo, ou quaisquer outros objetos que possam ser utilizados para pesquisa, correção ou transmissão de dados.

12.8. A Secretaria de Educação não ficará responsável pela guarda, perdas, extravios ou danos causados a objetos ou equipamentos ocorridos durante a realização das provas.

12.9. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção das provas.

12.10. Ao concluir a prova, antes de sair definitivamente da sala, o candidato deverá entregar a folha de respostas, o caderno de questões e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado da seleção.

12.11. Não será atribuída pontuação a questão caso haja rasura, marcação de duas ou mais alternativas ou não marcação de uma das alternativas na folha de respostas.

12.12. Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, a pontuação da mesma será acrescida a todos os candidatos.

12.13. Será reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento).

12.14. O resultado da prova objetiva juntamente com gabarito oficial serão publicados no site **www.iguatu.ce.gov.br** na data provável de **21/05/2018**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará com base na unidade escolar escolhida no ato da inscrição.

13.2. Ocorrendo empate entre candidatos que disputam a eventual vaga na mesma unidade escolar serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I - Pessoa com idade superior a 60 anos;

II - Pessoa com Deficiência;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano;

VI - Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar pretendida, contado em metros;

13.3. Todos os candidatos aprovados serão classificados pela respectiva unidade escolar, listados por ordem decrescente, com base na pontuação obtida na prova objetiva, constituindo assim o cadastro de reserva do banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização para suprir vagas que surjam supervenientemente no âmbito da Secretaria de Educação de Iguatu.

13.4. O resultado final preliminar será publicado no site www.iguatu.ce.gov.br e fixado em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, na data provável de **21/05/2018**.

14. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

14.1. Os candidatos que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado das inscrições, resultado da prova objetiva ou do resultado final preliminar podem interpor recurso, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido a presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 30 (trinta) dias.

14.2. As decisões dos recursos serão divulgadas no website oficial www.iguatu.ce.gov.br, na data provável de **24/05/2018**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

15.1. Na data provável de **24/05/2018** será divulgado o resultado final definitivo e sua homologação será feita por portaria da Secretaria de Educação de Iguatu, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, na data provável de **25/05/2018**, bem como, disponibilizado no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e fixado em mural de fácil visualização na Sede da Secretaria de Educação.

15.2. A convocação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação por unidade escolar, mediante necessidade do serviço, a critério da Administração, dentro do período de validade do certame.

15.3. Ao ser convocado o candidato classificado terá prazo de 2 (dois) dias para se apresentar na sede da Secretaria de Educação de Iguatu, cumprindo todos os requisitos do Edital.

15.4. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação da unidade escolar.

15.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo V).

15.6. No ato da formalização do Termo de Adesão e Compromisso o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);

II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;

III – Título de eleitor ou comprovante de quitação eleitoral;

IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VI – Certidão de Casamento, se for o caso;

VII – Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido à no máximo três meses);

VIII – Comprovante de dados bancários sob sua titularidade (extratos ou saldos, folhas cheques, cartão de débito, entre outros);

IX – Diploma ou Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o caso;

X - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

XI – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar, da Comarca de Iguatu/CE;

XII – Currículo Vitae atualizado;

XIII – Foto colorida, recente, no tamanho 3x4 centímetros.

15.7. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, da quantidade de turmas disponíveis à época, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente, não sendo obrigatório, nem gerando qualquer direito ou obrigação entre as partes, que seja firmado termo de adesão e compromisso assumindo o total de turmas descritas na Tabela 1 do subitem 9.1.

15.8. A duração do compromisso será de 6 (seis) meses, tendo início na data de sua formalização, podendo ser alterado, mediante necessidade do serviço, para atender excepcional necessidade do interesse público, observando a legislação e as normas deste Edital.

15.9. Pela natureza precária e temporária do serviço voluntário, o Assistente de Alfabetização poderá ser dispensado pela Administração a qualquer tempo, sem aviso prévio ou pagamento de qualquer indenização.

15.10. Caso o Assistente de Alfabetização voluntário deseje encerrar as atividades antes do prazo previsto no Termo de Compromisso deverá fazer mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

15.11. O Assistente de Alfabetização selecionado poderá ter suas atividades voluntárias suspensas, sem ressarcimento das despesas de transporte e alimentação e a contagem de tempo do compromisso, em face de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem de tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralização.

15.12. Os candidatos aprovados que não forem convocados para as respectivas unidades escolares para as quais concorreram, comporão uma lista unificada, observando a classificação geral da seleção, com base na nota obtida na prova objetiva e poderão ser chamados para suprir vagas que surjam superveniente, em unidades escolares não previstas na Tabela 1 do suitem 9.1. ou que não tiveram candidatos inscritos ou aprovados, de acordo com a conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do certame.

16. DA LOTAÇÃO

16.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 14 deste Edital.

16.2. Após assinatura do Termo de Compromisso o candidato deverá se apresentar no máximo em 48 (quarenta e oito) horas na unidade escolar determinada pela Secretaria de Educação de Iguatu para iniciar a prestação do serviço voluntário.

16.3 Em caso de não comparecimento ou desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

17. DA VALIDADE

17.1. A presente seleção terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação de Iguatu.

18. CRONOGRAMA

18.1. Os procedimentos, atividades e etapas do certame serão desenvolvidos segundo o cronograma previsto a seguir.

TABELA 2 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
1. Publicação do Edital (subitem 1.2)	Até dia 16/05/2018
2. Período de Inscrições (subitem 10.1)	De 16 a 18/05/2018
3. Publicação da Lista de Inscrições Deferidas (subitem 10.12)	19/05/2018
4. Aplicação da Prova Objetiva (subitem 12.3)	20/05/2018
5. Divulgação do Gabarito Oficial (subitem 12.14)	21/05/2018
6. Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (subitem 12.14)	21/05/2018
7. Divulgação do Resultado Final Preliminar (subitem 13.4)	21/05/2018
8. Período para interposição de recursos (subitem 14.1)	22 e 23/05/2018
9. Divulgação do Resultado dos Recursos (subitem 14.2)	24/05/2018
10. Divulgação do Resultado Final Definitivo (subitem 15.1)	24/05/2018
11. Publicação da Portaria de Homologação do Resultado Final Definitivo (subitem 15.1)	25/05/2018
12. Convocação dos candidatos aprovados (subitem 15.3)	28 e 29/05/2018

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aprovação e classificação neste certame não assegura aos candidatos a convocação e celebração do termo de adesão e compromisso para o serviço de Assistente de Alfabetização voluntário, mas tão somente a expectativa de direito, caso surja vaga nas unidades escolares citadas na Tabela 1 do subitem 9.1, obedecida à rigorosa ordem de classificação da unidade, a existência de carência, a disponibilidade de recursos financeiros, o interesse e a conveniência da Administração.

19.2. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

19.3. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

19.4. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Organizadora, à luz do edital, observada a legislação vigente e as instruções do Poder Executivo.

19.5. Em qualquer fase do processo seletivo ou após homologação e celebração de termo de compromisso, caso seja constatada alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, documentação apresentada, resolução das provas ou mesmo de qualquer item contido neste edital ou contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter seus serviços dispensados.

19.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE, 08 de maio de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS

Secretária de Educação

Portaria n.º 013/2017

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS*(De que trata o subitem 9.2 do edital)*

Unidades Escolares	Endereços
CEM. Pe. Januário Campos	Rua Monica Teixeira Peixoto, S/N, COHAB III
EEF. Amélia Figueiredo Sá de Lavor	Sítio Bravo
EEF. Antonia Maria das Neves	Sítio Barra II
EEF. Antônio Cipriano	Barreira dos Paraibanos
EEF. Antônio Cirilo de Oliveira	Sítio Baú
EEF. Bevenuto Alves da Silva	Sítio Quixoá
EEF. Carlota Távora	Rua Engenheiro Barreto, S/N, Flores.
EEF. Clara Alves de Araújo	Rua José Vieira Barbosa, S/N, Vila Coqueiro
EEF. Elze Lima Verde Montenegro	Rua Dário Rabelo, S/N, Cocobó
EEF. Francisco das Graças Alves Berto	Rua Santa Luzia, S/N, João Paulo II
EEF. Jeremias Felipe	Sítio Morada Nova
EEF. João Paulino de Araújo	Rua Silvío Amaro, S/N, Jardim Oásis
EEF. José Cardoso Araújo	Sítio Aroeiras
EEF. Jose Eriton Barros Costa	R. Apulcro L. Verde, S/N, Alto do Jucá
EEF. José Pereira Lopes	Sítio Cajás
EEF. Judite Cavalcante Silva	Rua Projetada, S/N, Chapadinha
EEF. Luis Vieira da Mota	Vila Varjota, S/N
EEF. Luiza Bezerra de Souza	Rodovia Antonio Adil de Mendonça, S/N, Fomento
EEF. Manoel Guedes de Carvalho	Rua do Planalto, S/N, Vila Gadelha
EEF. Maria Irismar Moreno Matos	Rua São João Batista, S/N, Vila, Suassurana
EEF. Mário Parente Teófilo	Sítio Cardoso I
EEF. Marta Maria Sobreira	Rua Fco. Holanda Montenegro, S/N, Vila Alencar
EEF. N. Sra. Perpétuo Socorro	Av. Wilton Correia Lima, S/N, Prado
EEF. Onélia Pereira de Lavor	Sítio Estrada
EEF. Osmindo Mangueira de Souza	Sítio Barrocas
EEF. Professora Alba Araújo	Rua Amália Brasil, nº 363, Vila Moura
EEF. São Sebastião	Rua São Sebastião, nº 113, Vila Barro Alto
EEF. Tomé de Souza	Rua José de Abreu, nº 458, Vila Serrote

ANEXO II*(De que trata o subitem 10.5 do edital)*

FICHA DE INSCRIÇÃO			
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servido responsável:
Nome completo:			
Data Nascimento:	RG:	CPF:	
//			
Endereço residencial:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	
Complemento:			CEP:
Telefone:	E-mail:		
Pessoa com Deficiência – Descreva qual:	Necessidade de atendimento especial? Qual?		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
Escolaridade:			
Curso:	Ano / Série / Semestre:	Turno:	
Instituição de Ensino:			Cidade:
Descreva a unidade de ensino que deseja se inscrever com base na Tabela 1 do subitem 9.1 do Edital 007/2018-SEDUC:			
Código Vaga:	Unidade Escolar / Lotação:	Turno:	
Declaro para os devidos fins de direito, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital n.º 007/2018-SEDUC do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, promovido pela PMI/SEDUC.			

IGUATU/CE, ____ de MAIO de 2018.			
Assinatura do Candidato			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Nome completo:			RG:
N.º Inscrição:			Data Protocolo:
Data Protocolo:		Hora Protocolo:	Assinatura do Servidor:

ANEXO III*(De que trata o subitem 10.7 do edital)***PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

Nome: _____
 RG: _____ CPF _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

OUTORGADO:

Nome: _____
 RG: _____ CPF _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** abaixo assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, a quem confere poderes para o fim específico de representa-lo junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU, para que promova sua inscrição junto ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, regido pelo EDITAL N.º 007/2018-SEDUC**, podendo para tanto preencher e assinar ficha de inscrição, proceder a inscrição na seleção, prestar declarações, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

_____, ____ / ____ / ____.

 Assinatura do Outorgante

ANEXO IV*(De que trata o subitem 12.2 do edital)***CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – MAIS ALFABETIZAÇÃO**

1. Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões; noções de fonética; domínio da ortografia oficial; acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase; sintaxe e morfologia; colocação pronominal; pontuação, emprego do hífen.

2. Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Porcentagem. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

3. Conhecimentos Específicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9344/96.

ANEXO V*(De que trata o subitem 15.5 do edital)***TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu, (Nome do(a) Voluntário(a)), (Nacionalidade), (Estado Civil), residente e domiciliado(a) no(a) (Ederço/Rua/Avenida), nº (número), (bairro), (cidade), (estado), portador do CPF (número do CPF), carteira de identidade nº (número do RG), (Órgão expedidor do RG), pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Iguatu/CE, ____ de _____ de 2018.

 Assinatura do voluntário(a)

Publicado por:
 Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8899ACB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/05/2018. Edição 1944
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

